

DESPACHO INTERNO N.º 17/DACTPH/2023

Assunto: Subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Cultura e Artes (DCA), Dr. Carlos Eduardo Martins Faria dos Reis.

Considerando que:

Através dos Despachos n.º 1/2023, de 2 janeiro, e n.º 131/2023, de 19 de dezembro do Senhor Presidente da Câmara Municipal e n.º 163/GV-AS/2023, de 12 de dezembro, do Senhor Vereador Armando Soares, foram delegadas e subdelegadas no signatário, as competências neles elencadas em matéria de gestão corrente e de recursos humanos, respetivamente, nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, com faculdade de subdelegação.

Através do Despacho n.º 16/2023, de 12 de janeiro, foi designado, em regime de substituição, o Dr. Carlos Eduardo Martins Faria dos Reis, Chefe da Divisão de Cultura e Artes.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, subdelego, com a faculdade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do RJAL, no Sr.º Chefe da Divisão de Cultura e Artes em substituição, Dr. Carlos Eduardo Martins Faria dos Reis, as seguintes competências:

Em matéria de recursos humanos:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas.

Em matéria de gestão corrente:

- a) Assinar correspondência e expediente necessários à mera instrução dos processos;
- b) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora delegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos da alínea c) do ponto XI no Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, fica o Sr. Chefe da DCA autorizado a realizar despesa com a locação ou aquisição de bens e serviços inerentes ao funcionamento do serviço, até ao limite de € 10.000 (dez mil euros).

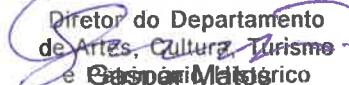
O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 01 de dezembro e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 21 de dezembro de 2023

O Diretor do Departamento de Artes, Cultura,

Turismo e Desportos


Gaspar Matos
Diretor do Departamento
de Artes, Cultura, Turismo e Desporto